

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, Lei nº 14.133/2021

Aquisição de Equipamentos e Materiais para Sonorização do Theatro São Pedro

Processo Administrativo (SEI)	26/1166-9000362-0
TDL nº	9020/2026
Órgão / Setor requisitante	Fundação Teatro São Pedro (FTSP) — Departamento Administrativo-Financeiro
Modalidade pretendida	Contratação direta por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em razão de situação emergencial
Base legal	Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, VI, e art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023
Valor estimado	R\$ 1.007.495,31
Elaborado por	Francisco Antunes Zancanaro de Abreu — CRC-RS 099628/O-7 — CNPC nº 6830

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que antecede e fundamenta a contratação de equipamentos e materiais para o sistema de sonorização do Theatro São Pedro, subsidiando a definição do objeto, dos requisitos, das quantidades e do valor estimado que instruem o Termo de Referência correspondente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A Fundação Teatro São Pedro (FTSP) necessita adquirir equipamentos, acessórios, backline, microfones, cabos, racks e demais materiais destinados à modernização do sistema de sonorização do Theatro São Pedro.

O Contrato nº 9008/2024, celebrado com a empresa Couto & Severo, cujo objeto é a atualização, adequação, revisão, compatibilização e detalhamento dos projetos de arquitetura e complementares para a obra de restauro do Theatro São Pedro (PROA nº 24/1166-0000195-8), previu em seu escopo especificações técnicas de equipamentos de sonorização, conforme projeto executivo, destinados ao sistema de sonorização do palco do teatro.

O Contrato de Prestação de Serviços e Obras de Engenharia nº 2025/020964 (PROA nº 25/1166-0000051-5), celebrado com a empresa Arquium Construções e Restauro Ltda. por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "g", da Lei nº 14.133/2021), tendo por objeto a execução das obras de restauro e a compatibilização de PPCI e acessibilidade (PCD) do prédio, incluía em seu cronograma físico-financeiro itens de aquisição de equipamentos e mobiliário sem vínculo direto com o restauro de bem de valor histórico, os quais não compreendiam, todavia, os equipamentos de sonorização ora licitados, que não constavam individualizados na planilha orçamentária original daquele ajuste.

A Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, de 09/04/2026, emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS no âmbito do PROA nº 25/1166-0000051-5, identificou a inclusão, no Contrato nº 2025/020964, de itens desvinculados da notória especialização que fundamenta a inexigibilidade (art. 74, III, "g"), no montante total de R\$ 5.504.229,28, recomendando a supressão desses itens do contrato e a instauração de processo licitatório específico para as respectivas aquisições (Recomendação R.1). Embora os equipamentos de sonorização não constituam objeto diretamente alcançado por essa recomendação, foi no contexto das providências adotadas a partir dela — com a consequente revisão dos itens integrantes do Contrato nº 2025/020964 — que a Administração promoveu reavaliação técnica mais ampla dos sistemas e equipamentos do Theatro São Pedro.

Nesse processo de revisão técnica, determinado pela Presidência e formalizado nos docs. SEI 3297453 (manifestação da Área Técnica) e SEI 3309290 (Despacho da Presidência), constatou-se a necessidade de modernização também do sistema de sonorização, até então não contemplado em nenhuma contratação em curso, circunstância que ensejou o aprofundamento da revisão técnica e a posterior estruturação da presente demanda, conforme esclarecido no Parecer ASSESJUR nº 060/2026, que ajustou, à luz desse quadro fático, a fundamentação inicialmente exposta no Parecer ASSESJUR nº 056/2026.

A necessidade, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, nem de determinação direta do órgão de controle para exclusão da sonorização de contrato originário, mas de necessidade técnica identificada pela própria Administração no curso do processo de revisão técnica desencadeado a partir das providências adotadas em razão da Nota de Auditoria CAGE, cuja pendência de atendimento posterga a conclusão da implantação do sistema de sonorização do teatro, item essencial à plena retomada das atividades artísticas, culturais e institucionais do equipamento cultural.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

Em razão de a necessidade de modernização do sistema de sonorização ter sido identificada apenas no curso da revisão técnica promovida pela Administração, em momento já avançado das intervenções de restauro em curso — e, portanto, após o ciclo ordinário de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação para o exercício de 2026 —, a presente contratação não constava do PCA original, tratando-se de necessidade superveniente e não programável, o que reforça o caráter emergencial do procedimento adotado.

Recomenda-se a inclusão retroativa do item no PCA vigente ou sua contemplação expressa no PCA do exercício seguinte, para fins de rastreabilidade e conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do regular prosseguimento da contratação direta ora instruída.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

Constituem requisitos mínimos e indispensáveis da contratação:

- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios indispensáveis (fontes, cabos, conectores, carregadores, baterias, presilhas, estojos, manuais, licenças e documentação técnica, quando aplicável);

- Compatibilidade técnica entre os equipamentos do sistema, especialmente entre mesa digital e stageboxes (protocolo AES50) e entre os componentes do sistema de microfones sem fio (mesma faixa de frequência de operação, G57);
- Atendimento aos requisitos técnicos mínimos de desempenho especificados no Memorial Descritivo e Especificação Técnica de Sonorização (Documento SEI 2880749) e no Termo de Referência, admitida a indicação de marca/modelo apenas como padrão de desempenho, e não como restrição à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
- Garantia de fábrica e assistência técnica compatíveis com uso profissional contínuo em ambiente de teatro;
- Sustentabilidade da contratação limitada ao fornecimento — sem inclusão de instalação, cabeamento fixo, montagem, comissionamento ou afinação eletroacústica —, mantendo essas atividades fora do escopo desta aquisição e sujeitas a tratativa própria, se necessárias.

Não há exigência de subcontratação nem de vistoria técnica obrigatória do local, dado tratar-se de mero fornecimento de bens, sem execução de serviços de instalação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

As quantidades foram definidas com base no projeto executivo de sonorização do Theatro São Pedro, constante da planilha quantitativa "lista sonorização 22 junho.xlsx" e do Memorial Descritivo e Especificação Técnica de Sonorização (Documento SEI 2880749), que reflete o dimensionamento técnico do sistema de PA, monitoração, microfonação e backline necessário à casa de espetáculos, totalizando 31 itens distribuídos em 7 grupos funcionais, conforme quadro-síntese a seguir:

Grupo	Descrição	Nº de itens
4.A	MESA DE SOM PA E MONITOR	2
4.B	MICROFONES SEM FIO	4
4.C	DSP E PROCESSAMENTO	1
4.D	SISTEMA DE PA — CAIXAS DE SOM DO TEATRO	5
4.E	SISTEMA DE PA — AMPLIFICADORES	4
4.F	RACK E NOTEBOOK	2
4.G	BACKLINE E MICROFONES	13
TOTAL	7 grupos funcionais	31

O detalhamento item a item, com as respectivas quantidades, unidades e especificações técnicas mínimas, consta do Termo de Referência e de seu Anexo I (Quadro de Quantitativos), elaborados em conjunto com este ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores especializados em equipamentos de áudio profissional, tendo sido obtidas propostas/orçamentos de duas empresas do ramo (Stage Participações Ltda. e Guia Audio Engineering Ltda.), complementadas por cotações de mercado item a item, consolidadas em Planilha Orçamentária com metodologia SINAPI/BDI, replicando a sistemática já validada no processo correlato de aquisição de equipamentos de iluminação cênica do Theatro São Pedro (TDL nº 9017/2026, SEI 26/1166-9000323-9).

Fonte de pesquisa	Data	Valor total (R\$)
Stage Participações Ltda. (Proposta nº 2026/34)	24/07/2026	1.300.018,00
Guia Audio Engineering Ltda. (Orçamento nº 823)	22/07/2026	845.161,20
Planilha Orçamentária SINAPI/BDI (SINAPI mai/2026 e cotações de mercado jun/2026) — fonte adotada	jun-jul/2026	1.007.495,31

Não se cogitou de solução distinta da aquisição direta de equipamentos no mercado nacional/importado especializado em áudio profissional, por não haver, no âmbito da Administração Pública estadual ou de órgãos/entidades correlatas, disponibilidade de bens ou soluções de compartilhamento (ex.: atas de registro de preços vigentes compatíveis, doações, cessão de uso) que atendessem, no prazo necessário, às especificações técnicas do sistema de sonorização do teatro. Tampouco se cogitou da inclusão do objeto em contratação em curso, uma vez que os equipamentos de sonorização não integravam o escopo original de nenhum contrato vigente da Fundação, sendo necessária a estruturação de processo específico para sua aquisição.

Não há, no mercado consultado, solução de "locação" de equipamento permanente como substituto economicamente vantajoso à aquisição, tratando-se de bens de uso contínuo e permanente do teatro, o que reforça a opção pela aquisição patrimonial em detrimento de outras formas de suprimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

O valor estimado da contratação foi apurado a partir de Planilha Orçamentária Discriminada, com preços unitários por item baseados em cotações de mercado (junho/2026) para os equipamentos e materiais de sonorização, e em composições SINAPI (maio/2026) para os serviços iniciais e a limpeza final, acrescidos do BDI correspondente (15,42% para os itens de mercado; 19,86% para os itens de mão de obra SINAPI), conforme detalhado a seguir:

Composição do Valor Estimado da Contratação	Valor (R\$)
Grupo de equipamentos e materiais de sonorização (pesquisa de mercado, jun/2026, BDI 15,42%)	996.327,07
Serviços iniciais — material (SINAPI mai/2026, BDI 19,86%)	1.620,68
Subtotal materiais/equipamentos	997.947,75
Mão de obra técnica (SINAPI mai/2026, BDI 19,86%)	9.547,57

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO — TOTAL GERAL	1.007.495,31
---	--------------

O valor estimado de R\$ **1.007.495,31** (um milhão, sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) situa-se dentro da faixa balizada pelas propostas comerciais obtidas (R\$ 845.161,20 a R\$ 1.300.018,00), tendo sido adotado o critério da Planilha Orçamentária SINAPI/BDI por representar metodologia técnica, auditável e uniforme com o precedente já adotado pela Fundação em contratação correlata.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na aquisição, mediante contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica, dos 31 itens de equipamentos e materiais de sonorização especificados no Memorial Descritivo (mesa digital, stageboxes, sistema de microfones sem fio, processador digital de áudio, caixas acústicas line array, subwoofers, front fills, monitores de palco, amplificadores, rack, notebook de controle, microfones dinâmicos e condensadores, direct boxes, cabos e amplificadores de instrumentos), a serem entregues ao teatro para posterior instalação e integração ao sistema de sonorização, atividade que não integra o presente objeto.

A solução contempla apenas o fornecimento dos bens, cabendo à Fundação, em momento e processo próprios, se necessário, contratar os serviços de instalação, lançamento de cabeamento, montagem, comissionamento e afinação eletroacústica do sistema, os quais são tecnicamente segregáveis da aquisição dos equipamentos e não guardam relação de dependência para a formalização desta contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

Optou-se pelo julgamento e pela contratação por lote único, e não pelo parcelamento item a item, tendo em vista que:

- Os 31 itens integram um sistema único e tecnicamente interdependente de sonorização, projetado para funcionamento integrado no Teatro São Pedro, sendo a compatibilidade técnica entre mesa digital, stageboxes, sistema de microfones sem fio, processadores, amplificadores, caixas acústicas, monitores de palco e respectivos acessórios condição indispensável ao adequado funcionamento da solução;
- A aquisição fragmentada entre diferentes fornecedores poderia acarretar incompatibilidades entre equipamentos, dificuldades de integração, perda de funcionalidade do sistema, dificuldades na identificação e correção de eventuais falhas, e pulverização da responsabilidade técnica pelo fornecimento da solução;
- A concentração em um único fornecedor assegura responsabilidade unificada pela compatibilidade técnica e pelo adequado funcionamento conjunto dos equipamentos, sem prejuízo da admissão de composição do sistema com produtos de fabricantes distintos, desde que comprovadamente atendidos os requisitos técnicos individuais e a compatibilidade necessária ao funcionamento integrado da solução;

- O agrupamento dos itens em lote único decorre, portanto, de razões de ordem técnica e operacional, e não de mera conveniência administrativa, sendo medida necessária à garantia da qualidade, da integração e da plena operacionalidade do sistema de sonorização do Theatro São Pedro, em conformidade com o art. 40, §1º, e o art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que admitem o parcelamento apenas quando técnica e economicamente viável e vantajoso, condição não verificada no presente caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Atendimento à necessidade de modernização do sistema de sonorização do Theatro São Pedro, identificada no curso da revisão técnica promovida pela Administração a partir das providências adotadas em razão da Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026;
- Disponibilização, ao Theatro São Pedro, de sistema de sonorização profissional compatível com as exigências técnicas de uma casa de espetáculos de referência, viabilizando a plena retomada das atividades artísticas e culturais;
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa eletrônica sobre o Valor Máximo Admissível apurado neste ETP, ainda que em rito de contratação direta;
- Mitigação do risco de retardamento da reabertura do Theatro São Pedro e da disponibilização integral do equipamento cultural à coletividade, em razão da incompatibilidade entre o prazo de procedimento licitatório ordinário e o cronograma de conclusão das intervenções.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 18, §1º, X)

- Formalização, pela Presidência da FTSP, da determinação de modernização do sistema de sonorização e da respectiva motivação administrativa, à luz da revisão técnica promovida em decorrência das providências adotadas em razão da Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026 (Despacho nº 3038048, de 07/08/2026; Parecer ASSESJUR nº 060/2026);
- Indicação da dotação orçamentária específica para a despesa pelo Departamento Administrativo-Financeiro;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência com o detalhamento técnico completo dos 31 itens, já concluído;
- Definição do rito de disputa eletrônica (prazo, forma de apresentação de lances, critério de julgamento pelo menor preço global) e divulgação aos fornecedores previamente consultados;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica dos fornecedores a serem contratados, previamente à formalização do ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

A presente contratação guarda relação de correlação, mas não de interdependência formal, com o processo de aquisição de equipamentos de iluminação cênica do Theatro São Pedro (TDL nº 9017/2026, SEI 26/1166-9000323-9), desmembrado do Contrato nº 2025/020964 em atendimento à Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, com o qual compartilha o contexto administrativo de origem —

a revisão técnica ampla dos sistemas e equipamentos do teatro desencadeada a partir das providências adotadas em razão daquela Nota de Auditoria —, além da metodologia de apuração de preços e do cronograma de regularização, ainda que a necessidade de modernização da sonorização tenha sido identificada por via distinta, no curso dessa revisão técnica, e não por determinação direta do órgão de controle.

Eventual e futura contratação de serviços de instalação, cabeamento, montagem e comissionamento do sistema de sonorização, caso venha a ser necessária, constituirá objeto de processo autônomo, tecnicamente segregável desta aquisição, não havendo, portanto, interdependência que condicione a presente contratação à formalização daquela.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

A contratação, por se tratar de mero fornecimento de equipamentos eletrônicos de áudio profissional, backline e acessórios, sem execução de obras ou serviços de engenharia, não apresenta impactos ambientais relevantes. Recomenda-se, no instrumento convocatório, a exigência de que a contratada observe a legislação aplicável ao descarte de embalagens e, quando cabível, a logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação direta, por dispensa de licitação com disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, VI, e art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023, para a aquisição, em lote único, dos equipamentos e materiais de sonorização do Theatro São Pedro, no valor estimado de R\$ 858.903,44, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência que acompanha este Estudo Técnico Preliminar, e à luz da fundamentação fática ajustada pelo Parecer ASSESJUR nº 060/2026.

Este ETP integra o Processo Administrativo SEI nº 26/1166-9000362-0 e a TDL nº 9020/2026, devendo ser lido em conjunto com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e Especificação Técnica de Sonorização (Documento SEI 2880749) e a Planta de Referência (Anexo II do referido documento).

Porto Alegre, 16 de setembro de 2026.

Francisco Antunes Zancanaro de Abreu
CRC-RS 099628/O-7
CNPJ nº 6830